



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 22.324

24 DE ABRIL DE 2025

Nº PÁGS: 28

JORNALISTA:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Tipo: Menor preço por item.

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Considerando a rescisão contratual com a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP;

Considerando o disposto no artigo 90, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no item 11.2 do edital;

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 818/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PMI, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas:

IMPRESSOART EDITORA E GRÁFICA LTDA, vencedora dos lotes 59 e 64 com valor total de R\$ 20.826,50.

MULTYGRAPHIC EDITORA, vencedora do lote 66 com valor total de R\$ 3.960,00.

Valor Total: R\$ 24.786,50.

Ibiporã, 23 de abril de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO.

Execução: Conforme o Edital.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Vencedora (s): SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA, vencedora do lote 01.

Valor Total: R\$ 20.320,00.

Ibiporã, 24 de abril de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 322/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$1.994,10 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.1.025.	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS/ ESPAÇOS PÚBLICOS	
492 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.994,10
Total Suplementação:		1.994,10

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursoo **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.451.0008.1.022.	CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO/PARQUE INDUSTRIAL	
520 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.994,10
Total Redução:		1.994,10

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 24de abrilde 2025.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 373, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Concorrência Pública nº 02/2.025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de Galerias Pluviais, no Residencial Canesso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 59/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1046/2.025, Concorrência Pública nº 02/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a Servidora Kátia Helena Bitencourt Poluceno, matrícula nº 37501, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Luciano Pansardi Casagrande, matrícula nº 33461, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: KAPA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF: 18.470.259/0001-61.

Proc. Adm. nº 1.046/2.025 – Concorrência Pública nº 02/2.025 – Contrato nº 59/2.025 - Protocolo nº 3.796/2.025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de Galerias Pluviais, no Residencial Canesso.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, equivalente ao dia 23 de setembro de 2.025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2.026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.479.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil reais).

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
570	08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação



FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Kátia Helena Bitencourt Poluceno – Titular	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Luciano Pansardi Casagrande – Suplente	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2.025.

Ibiporã, 23 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2.025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

Proc. Adm. Nº 1.014/2.024 – Processo de Dispensa nº 02/2.025 – Contrato nº 9/2.025 – Protocolo nº 10.930/2.025.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Vitoriano Valente, nº 540, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.512.031, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade e as Empresas abaixo elencadas, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme segue:

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000.

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

- Alteração do Cronograma de repasses;
- Alteração da Cláusula de Vigência, para 28 de fevereiro de 2.026.

1.2. ONDE CONSTA:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 600.000,00 em quatro parcelas de R\$ 150.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

PASSA A CONSTAR:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 600.000,00 em quatro parcelas de R\$ 150.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2025 e Fevereiro/2026, conforme plano de aplicação em anexo no Protocolo nº 10.930/2.025, tendo em vista a necessidade de adequação do cronograma de repasses financeiros

1.3. ONDE CONSTA:

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **09 de fevereiro de 2026**.

PASSA A CONSTAR:

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **28 de fevereiro de 2026**.

2. Cláusula Segunda: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.

2.1. Fazem parte integrante do presente termo, o Contrato original assinado pelas partes contratantes, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e o novo Plano de Aplicação encaminhado pelo Consórcio Paraná Saúde, anexado ao Protocolo nº 10.930/2.025.

3. Cláusula Terceira: RATIFICAÇÃO.

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 9/2.025, que por este Apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Data da Assinatura do Apostilamento: 22 de abril de 2.025.

Ibiporã, 22 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA

PROC. ADM. Nº. 6963/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022 – CONTRATO Nº. 231/2022. PROTOCOLO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E CORTE/ERRADICAÇÃO DE ARVORES QUE ESTEJAM SOB OU PRÓXIMAS AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA (ALTA TENSÃO) E SECUNDÁRIA (BAIXA TENSÃO).

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de 25% item 41676 ao contrato, equivalente a quantia de **R\$ 137.370,00** (Cento e trinta e sete mil trezentos e setenta reais), conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e cláusula Décima Segunda do contrato.

Com esse acréscimo o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 3.115.720,00** (Três milhões cento e quinze mil setecentos e vinte reais).

Ibiporã, 20 de Março de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito



PORTARIA Nº 372, DE 23 DE ABRIL DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2.025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Unidades de Saúde do Município de Ibiporã e/ou em consultórios da empresa contratada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 58/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.009/2.025, Pregão Eletrônico nº 13/2.025.

Art. 2º Designar como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 3308-1, para promover a Gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Amanda Oliveira Machado Piolla, matrícula nº 90411, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Chiara Lucilena Pimenta Hiraga, matrícula nº 29711, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

1

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02 / 2025
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 47ª FESTA
JUNINA MUNICIPAL COM O TEMA "IBIPORÃ + JUNINA" NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI FEDERAL N.º
14.133/2021, CÓDIGO TRIBUTÁRIO LEI Nº.2.247/2008, E RESPECTIVOS
DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES.**

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, vem tornar público que estão abertas as inscrições para entidades, associações e às instituições de educação e assistência social, com sede em Ibiporã na venda de produtos alimentícios e bebidas entre outros, no evento denominado **"47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL" – COM O TEMA "IBIPORÃ + JUNINA"**, a ser realizado entre os dias 07 a 15 de junho de 2025, na Praça Pio XII, Centro, localizado no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pela Sra. **LUCIANA MASSON**, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibiporã, Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, torna público o Edital de Chamada Pública nº 02/2025 através da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria Municipal nº 335 de 12 de maio de 2023, com o objetivo de credenciamento de entidades para Autorização de Uso de Espaço Público durante a 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, - com o tema **"IBIPORÃ + JUNINA"** visando a ocupação de todas as áreas do evento destinadas a comercialização de produtos, conforme opções apresentadas para o evento supra mencionado, que ocorrerá entre os dias 07/06/2025 a 15/06/2025 na Praça PIO XII, em Ibiporã, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 17 e, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso III.

DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados nos itens 3.1 e anexos I, II, IV, V, VI e VII, em envelope lacrado e indevassável, nos dias previstos na Secretaria de Cultura e Turismo situada na Rua Dom Pedro II, nº 368- Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 24 de Abril de 2025 às 08 horas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 368, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, no horário das 8h às 17h ou através do site: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> e <https://cultura.ibipora.pr.gov.br/>.

1. DO OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de interessados na utilização de espaços públicos (mediante Autorização de Uso de espaço público, a título oneroso e, ou mediante isenção solicitada conforme previsto no art. 238 do código Tributário, Lei nº 2.247/2008, 3.044/2020, 3.096/2021), para exploração de atividade de comercialização de bebidas, alimentos e doces, comidas típicas juninas, durante a realização de evento público organizado pelo Município, a 47ª Festa Junina Municipal de Ibiporã.

1.2. Os espaços a serem disponibilizados estão discriminados e dispostos em módulos, conforme Anexo III deste Edital, assim como, as atividades que poderão ser exploradas em cada um deles, tudo em conformidade com o que fora previamente definido pela Comissão Organizadora do Evento.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2

1.4. O uso dos espaços será por tempo determinado e a título precário, restringindo-se apenas às atividades previstas no item 1.1, ficando vedada a realização de quaisquer outras.

1.5. Aos interessados será permitida visita prévia à área pública onde será realizado o evento, como forma de deixá-los cientes das reais condições para exploração das atividades. Assim, ficam cientes de que abdicam do direito de reclamação quanto a eventual discordância com o estado de conservação do espaço, ocupações, passeios, cercamentos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como, quaisquer outras questões urbanísticas que por ventura possam influenciar na exploração da atividade.

1.6. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, gratuito e ou oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

1.7. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações impostas aos autorizados a usarem de espaço público no evento organizado pelo Município, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

1.8. Serão recebidas solicitações de credenciamento de:

- a) Entidades de educação e, ou assistenciais sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou do patrimônio;
- b) Associações filantrópicas sem fins lucrativos;
- c) Associação de Artesãos;
- d) Demais associações ou clubes de serviços;

1.9. Todo o material utilizado na montagem dos espaços e exploração das atividades objetos da Autorização de Uso do Espaço Público deve estar de acordo, inclusive, com a instrução técnica do Corpo de Bombeiros nº N P 17.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o espaço pretendido, de acordo com o croqui constante do anexo III, em conjunto com os documentos solicitados no item 3.

2.2 Cada interessado terá direito a apenas uma inscrição. Caso seja formalizado mais de um requerimento para o mesmo espaço terá que ser sorteio.

2.3 Quando a inscrição for realizada presencialmente, o interessado deverá entregar os documentos em envelope lacrado e indevassável do dia 25 de abril a 06 de maio de 2025 das 08:00 às 1700 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo situada na Rua Dom Pedro II, nº 368— Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, após o cadastro deverá seguir para abertura do processo na seguinte sequência: Tipo = Geral Prefeitura – Assunto = 101 - Patrimônio – espaço público, descrever no campo complemento “FESTA JUNINA 2025” ESPAÇO ENTIDADES, no campo requerimento descrever para qual atividade interessa; no campo referente a arquivos o proponente deverá anexar todos os documentos solicitados;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Estado do Paraná

3

3. DOS DOCUMENTOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

3.1 São considerados documentos OBRIGATÓRIOS à inscrição dos interessados no uso de espaço público para comercialização de comidas e bebidas:

- a) Preenchimento de ficha de Requerimento Cadastral com Lista dos Produtos a serem comercializados e adicionais;
- b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica; Cópia do cartão do CNPJ e, ou da ata da fundação da instituição;
- c) Cópia do cartão do CNPJ da instituição e cópia do RG, CPF do(a) presidente;
- d) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou da presidência da instituição;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- f) Declaração (Anexo II) – Declaração de equipamentos Legalizados e Adequados) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça, (obrigatório para fornecimento de energia);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;
- h) Com fundamento na Seção VI, art. 238 da Lei 2.247/2008, e lei nº 2.738/2014, no caso de as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela de resultado ou do patrimônio, os templos de qualquer culto e os hospitais filantrópicos poderão requerer isenção de taxa de alvará e vigilância sanitária, através de requerimento. (anexo IX)

4. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº 335 de 12 de maio de 2023;

4.2 A lista com a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame será publicada nos sites <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> e <https://cultura.ibipora.pr.gov.br/> no dia 07 de maio de 2025 após às 17:00 horas.

4.3 Os recursos deverão ser interpostos impreterivelmente no dia 08 de maio de 2025 até às 17:00 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo situada na Rua Dom Pedro, nº 368– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.

4.4 No dia 09/05/2025 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelos links: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> e <https://cultura.ibipora.pr.gov.br/> a relação final dos candidatos **HABILITADOS** para o sorteio deste certame;

4.5 Será considerada a Ordem dos critérios para distribuição dos espaços:

- 1º no atendimento aos documentos obrigatórios solicitados no item 04 deste Edital;
- 2º na preferência adquirida pela constância na participação da Festa Junina em anos anteriores, especialmente no ano anterior;
- 3º A entidade terá a preferência/prioridade no espaço ocupado no ano anterior e este somente será colocado para sorteio se a entidade demonstrar desistência na ocupação do espaço;
- 3º Em caso de espaço disponível, o mesmo será consultado aos possíveis interessados e havendo mais de 01 para o espaço, a escolha será por sorteio.

4.5.1 Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, a Comissão Especial de Seleção (responsável pela análise da regularidade documental dos

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4

participantes) realizará um sorteio dentre os habilitados ao credenciamento, para escolha daquele que usufruirá do espaço público durante o evento.

4.6 O sorteio servirá como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ocorrerá em sessão pública a ser realizada em data do dia 13 de maio de 2025 as 09:00 horas no Museu Histórico na rua D. Pedro II, 368, centro.

4.7 Em havendo vagas remanescentes a organização do evento poderá conceder nova data para realização de novas inscrições voltadas aos espaços ociosos.

4.8 A cada sorteio o credenciado deverá reafirmar a escolha do espaço e a atividade a ser nele desempenhada/explorada. Após, será orientado quanto a **possível** emissão do boleto referente ao pagamento da taxa (conforme código tributário municipal, e, ou, informar se protocolou documentos para isenção).

4.9 Após apresentação da guia de recolhimento da taxa ou a isenção, e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Credenciamento, os interessados serão declarados habilitados e autorizados a utilizar do espaço público.

4.9.1 Os interessados isentos que se enquadram na legislação, ficam dispensados a apresentação da guia de recolhimento da taxa.

4.10 A escolha da vaga pelo interessado é irrevogável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo.

4.11 Para os fins do ato administrativo final, que importará na Autorização de uso do espaço público, serão disponibilizadas vagas, conforme tabela a seguir:

NUMERO	Espaço (cor)	Categoria	Nº de vagas	Metragem
01	SALMAO	Entidade	01	73 m²
02	SALMAO	Entidade	01	166 m²
03	SALMAO	Entidade	01	164 m²
04	SALMAO	Entidade	01	173 m²
05	SALMAO	Entidade	01	25 m²
06	SALMAO	Entidade	01	25 m²
07	SALMAO	Entidade	01	50 m²
08	SALMAO	Entidade	01	175 m²
09	SALMAO	Entidade	01	50 m²
10	SALMAO	Entidade	01	91 m²
11	SALMAO	Entidade	01	48 m²
12	SALMAO	Entidade	01	48 m²
13	SALMAO	Entidade	01	200 m²
14	SALMAO	Entidade	01	100 m²
15	SALMAO	Entidade	01	450 m²
16	SALMAO	Entidade	01	16 m²

5. DOS VALORES

5.1 Os valores de cada vaga/dia referente à autorização de uso de espaço público, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Vigilância Sanitária, taxa de Alvará dia, devidamente atualizadas.

5.2. Não serão concedidos prazos de pagamento diversos daqueles estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5

6. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS APÓS O SORTEIO

6.1 Os autorizados a utilizar dos espaços públicos definidos pela organização do evento ficam cientes da responsabilidade por todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias à exploração da atividade a que se propõem, ficando o Município de Ibiporã isento de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

6.2 Os autorizados a utilizar dos espaços públicos definidos pela organização do evento ficam cientes da responsabilidade por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Ibiporã e/ou a terceiros.

6.3 Os autorizados a utilizar dos espaços públicos definidos pela organização do evento ficam cientes da responsabilidade por todas as despesas necessárias à eventuais adaptações das barracas e estandes, respeitando sempre o padrão exigido para cada espaço a que se refere o edital.

6.4 Os autorizados a utilizar do espaço público definidos neste edital, ficam cientes de que, caso esteja representado por procurador, deverá apresentar à comissão responsável a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório), indicando claramente os poderes específicos para a participação no presente credenciamento, acompanhada inclusive, de documentos que comprovem não só a outorga legal de poderes, mas, também, a identidade real do procurador (cópia do RG ou carteira de motorista).

7. DA CATEGORIZAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS NO EVENTO

7.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a) Comida típica rural preparada à base de proteína bovina, suína e aves tais como: porco no tacho, vaca atolada, grelhados bovinos; frango com polenta; caldos diversos e torresmos diversos, porções, etc;

b) Comida típica junina: correspondendo a alimentos doces e salgados, produtos provenientes de milho, mandioca e arroz tais como: canjica, arroz doce, curau, pamonha, bolo de milho verde, bolo de fubá, doce de batata, doce de abóbora, doces de amendoim;

c) Comida Japonesa/Chinesa: correspondendo apenas a produtos que sejam típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimis, guiozas, sukiaki, tempurá, yakissoba, rolinho primavera. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos".

d) Porções: alimentos fritos, assados, cozidos ou *in natura* que possam ser processados de forma rápida e consumidos na hora, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, etc

e) Hambúrguer: Disco de carne bovina grelhada geralmente temperado com sal e pimenta, servido em um pão redondo cortado ao meio, com alface, tomate, queijo, ketchup e mostarda. Comporta uso de diferentes tipos de proteína de origem animal (como frango, porco e cordeiro), e vegetal (cogumelos, lentilhas, ervilhas, soja) além de outros acompanhamentos, como bacon, cogumelos, cebolas caramelizadas, molhos especiais e até mesmo frutas; Os lanches cujos recheios são de carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, serão enquadrados no gênero alimentício "Sanduíches".

f) Pastel: corresponde às massas fritas em formato tradicional (quadrado ou retangular), tipo "pastel de feira", independente do recheio.

Não se enquadram nesse gênero massas assadas (pasteis assados) e pastel de Belém, que deverão ser enquadrados no gênero alimentício "Diversos".

Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício "Porções".

g) Pizza: massa normalmente feita a base de farinha, ovos, água e fermento, com formato

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6

redondo e achatado (podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado – tipo “Calzone”), coberta com molho de tomate e uma variedade de ingredientes (queijos, carnes, legumes, frutas).

As demais variações (pizza no cone, pizza no pão, dentre outras), devem ser enquadradas no gênero alimentício “Diversos”.

h) Sanduíche: lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, com exceção daqueles que se enquadram no gênero alimentício “Hambúrguer”.

i) Batata ou mandioca chips: correspondendo a produtos já processados, em fatias finas e ou onduladas, com textura crocante, à base de batata ou mandioca, na forma frita ou assada, fornecidos em embalagens fechadas.

j) Sobremesa: guloseimas e/ou doces, tais como bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk-shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.

k) Diversos: abarca todos os demais produtos alimentícios que não se enquadrarem nos demais gêneros aqui descritos. Também deverão ser enquadrados neste grupo todos aqueles que visarem a comercialização de mais de um gênero alimentício. A exemplo: venda de grelhados, caldos, yakissoba e porções; sanduíches e lanches, crepes, churros, etc.

7.2. DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

a) Bebidas artesanais típicas juninas: Choconhaque, quentão de vinho, quentão de aguardente;

b) Bebidas Envasadas: suco em garrafa, água mineral, refrigerante ou cerveja em lata; outros;

c) Bebidas a granel: chopp, drinks, batidas, sucos naturais (produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido).

8. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS À COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1 As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo III deste Edital, assim como a quantidade de vagas e dimensões de cada um deles.

8.2 Para o cálculo de área pública disponibilizada, será levado em conta todo o espaço necessário para a montagem de todos os serviços essenciais à realização da festa, atendimento ao público e o mapa da praça.

8.3. Cada credenciado poderá escolher, no máximo, UMA das vagas disponibilizadas pelo presente Edital.

8.4 Os custos à Autorização do uso dos espaços seguirão conforme o definido na tabela abaixo quando for aplicável.

a) **ESPAÇO SALMÃO (Número 1)** – 01 vaga para destinada a comércio de gêneros alimentícios, comidas típicas juninas doces e bebidas artesanais sendo espaço composto por 3 barracas de 4x4 metros, e 1 barraca 5 x 5 metros totalizando 73 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75, (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

b) **ESPAÇO SALMÃO (Número 2):** 01 (duas) vagas destinadas a comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais sendo 06 barracas medindo 5x5 metros e 01 barraca 4x4 metros totalizando 166 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7

- c) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 3)** – 01 (uma) vaga destinada a comércio de gêneros alimentícios, porções, comidas típicas juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, sendo 01 barraca medindo 10x10 metros e 4 barracas medindo 4x4 metros totalizando 164 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- d) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 4);** 01 (uma) vaga destinada a comércio de gêneros alimentícios, refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, sendo 05 barracas medindo 05x05 metros e 3 barracas medindo 4x4 metros totalizando 173m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- e) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 5)** 01 (uma) vaga destinada ao comércio de gêneros alimentícios, refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, 1 barraca medindo 5x5 metros totalizando 25 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- f) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 6)** 01 (uma) vaga destinada ao comércio de de gêneros alimentícios, refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, 1 barraca medindo 5x5 metros totalizando 25 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- g) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 7)** - 01 (uma) vaga para comércio exclusivo de alimentos e bebidas (qualquer bebida), composto por 02 barracas medindo 5x5 metros totalizando 50m² . Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- h) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 8);** 01 (duas) vagas destinadas a comércio de gêneros alimentícios, sendo refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais sendo 07 barracas medindo 5x5 metros totalizando 175 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- i) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 9)** – 01 vaga para entidade destinada a comércio de gêneros alimentícios, comidas típicas juninas doces e bebidas artesanais sendo 02 barracas de medindo 5,0 x 5,0 metros totalizando 50 metros quadrados. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- j) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 10)** – 01 vaga para destinada a comércio de gêneros alimentícios, comidas típicas juninas doces e bebidas artesanais sendo espaço composto por 3 barracas de 5x5metros e 1 barraca 4x4metros totalizando 91m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando(R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- k) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 11)** 01 (uma) vaga destinada ao comércio de produtos de artesanato, sendo 03 barracas 4x4, totalizando 48 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

8

(setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

- l) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 12)** – 01 (uma) vaga para comércio de artesanato, e gêneros alimentícios (exclusivo para produtos caseiros tais como: bolos de milho, geleias, doces, cocadas, licores, curau) sendo 03 barracas de 4 x 4 metros totalizando 48m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- m) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 13)** – 01 (uma) vaga destinada a comércio de gêneros alimentícios, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas sendo 02 barraca medindo 10x10 metros totalizando 200 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- n) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 14)** – 01 (uma) vaga, destinada ao comércio de gêneros alimentícios, comidas típicas juninas doces e bebidas artesanais por 04 barracas medindo 5x5 metros, totalizando 100 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- o) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 15)** 01 (uma) vaga destinada ao comércio de gêneros alimentícios, refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, sendo 02 barracas 10 x 10 e 10 barracas 5x5 totalizando 450m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- p) **ESPAÇO SALMÃO (Numero 16)** 01 (uma) vaga destinada ao comércio de gêneros alimentícios, refeições, porções, comidas típicas e juninas, doces e bebidas diversas, bebidas artesanais, sendo 01 barraca 4 x 4 totalizando 16 m². Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$ 145,17 - Alvará R\$ 599,58, totalizando R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

9. DA AUTORIZAÇÃO

9.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, deverá ser emitida Autorização formal individualizada para que a entidade possa fazer uso do espaço público durante os dias de evento.

9.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado a utilização de pessoal para a exploração da área, montagem e desmontagem interna das barracas, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

9.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

9.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo VIII;

9.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

9

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, na Praça PIO XII.

10.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados pela organização do evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 Acompanhar a adequada conferência de todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Credenciamento;

11.2 Declarar quem foram os interessados habilitados ao credenciamento e dar por consequência, a devida publicidade a este ato.

11.3 Garantir a adequada emissão do boleto/guia (com todas as taxas consideradas devidas) junto ao Departamento de Tributação para que o credenciado devidamente selecionado promova o pagamento;

11.4 Exigir do credenciado selecionado a apresentação do comprovante de pagamento do boleto/guia;

11.5 Providenciar junto à autoridade competente a formalização em tempo hábil da Autorização para o pretendo uso do espaço, de forma precária e por tempo determinado, exigindo-se para tanto, a expressa assinatura do Termo por parte do particular selecionado;

11.6 Exigir das entidades, que aderirem ao termo de uso do espaços, que as áreas públicas destinadas às suas atividades sejam entregues no estado em que se encontravam, evitando-se assim, a deterioração do espaço e patrimônio público,

12. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO(A)

12.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3 Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

12.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

12.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

12.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

12.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

10

12.8 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade ou pessoa física autorizada;

12.9 Fornecer, de maneira transparente, todas as informações que porventura possam ser solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo

13. DAS SANÇÕES

13.1 A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Administração/Comissão Organizadora convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos, sem prejuízo da incidência das multas administrativas correspondente, com Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos, respeitando-se, por óbvio a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria juntamente com a Administração.

14.3. A montagem da instalação física (barracas, tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da administração.

14.4. A montagem da instalação física interna das barracas e de equipamentos, mobiliários, pontos de energia adicional e limpeza é de responsabilidade do credenciado.

14.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - REQUERIMENTO;

Anexo II - Declaração de equipamentos Legalizados e Adequados

Anexo III - Mapa do Evento

Anexo IV - Plano de Ocupação e montagem dos espaços;

Anexo V – Declaração de Ciência das Recomendações Feitas pela vigilância sanitária;

Anexo VI - Cessão de direitos autorais e de imagem;

Anexo VII – Declaração de Aceite;

Anexo VIII – Modelo do Termo de autorização para uso temporário de espaço público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

11

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA PARA PARTICIPAÇÃO NA 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL

DADOS DO INTERESSADO:

REQUERENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL

NÚMERO DO ESPAÇO PRETENDIDO:

ITENS PREVISTOS PARA SEREM COMERCIALIZADOS DURANTE O EVENTO

O requerente declara que tem ciência da integralidade do Edital da Chamada Pública nº 02/2025 e que, concorda com todos os termos e regramentos nele propostos, especialmente quanto composição das barracas, normas sanitárias e de segurança.

Ibiporã, _____ de _____ de 2025

(Nome completo do interessado ou razão social e assinatura)

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

12

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

Para a finalidade solicitada a entidade utiliza os equipamentos abaixo:

Utiliza energia elétrica: () SIM () NÃO () 110 volts () 220 volts () Bivolt

Possui os equipamentos:

() Geladeira ou Freezer

() Coifa Extintor

() Pia

() Fritadeira

() Reservatório de água

() Compressor

() Outros: _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Ibiporã, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

13

ANEXO III

MAPA DO EVENTO



Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibioporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

15

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ACERCA DO EVENTO 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL IBIPORÃ**

1. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.
2. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.
3. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.
4. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.
5. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plástico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.
6. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.
7. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.
8. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.
9. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.
10. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).
11. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.
12. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo "Perfex").
13. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sachê individual e sem retorno.
14. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.
15. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.
16. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.
17. Usar somente gelo potável.

Nome completo e assinatura do Representante
CPF nº _____

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

16

ANEXO VI

CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número 76.244.961/0001-03, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) _____, (Nacionalidade)_____, (Estado Civil)_____, (Profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado, em caso de pessoa jurídica: representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço da Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, (cidade/estado), doravante designado (a) CEDENTE, interessado no Chamamento Público _____ resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do Representante

CPF nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

17

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização da 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, que acontecerá entre os dias 07 a 15 de junho de 2025, nesta cidade, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, organizadora do evento.

Nesses termos, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do Representante
CPF nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

18

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a instituição _____, estabelecida no endereço _____ – inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, ajustam a presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Discriminação da atividade comercial a autorizada em espaço público por prazo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a autorização de uso de espaço público para a exploração de atividade comercial (venda de comidas, bebidas, artesanato) durante a realização da 47ª Festa Junina, conforme especificações contidas no Edital nº 02/2025 e, mediante pagamento de taxa administrativa pré-definida.

2.2 O presente termo refere-se especificamente à seguinte situação:

Local:

Logradouro:

Período:

Frequência:

Categoria:

Veículo/Placas:

Dimensões da área:

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

3.1. O presente termo terá validade a partir da sua assinatura até o dia 15/06/2025, data final da 47ª Festa Junina Municipal, e desde que observados todos os ditames do Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

3.2 A autorização dada pelo Município poderá ser revogada a qualquer tempo, em razão de fundada necessidade ou descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes neste termo ou das condicionantes presentes no Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

4.3. Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 3 (três) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

19

do espaço em questão.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR A SER PAGO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

4.1. O credenciado autorizado deverá pagar ao Município, através de guia própria, valor de _____ (_____), por dia de evento, correspondente a exploração das barracas (categoria _____) no período do evento, salvo isenção prevista em lei.

4.2 O valor a ser pago pelo autorizado a usar do espaço público, compreende ao pagamento das seguintes taxas:

a) Taxa de Licença Sanitária: R\$

b) Taxa de Alvará: R\$

4.4 Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso de Espaço Público, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS:

5.1 Com fundamento na Seção VI, art. 238 da Lei 2.247/2008, e lei nº 2.738/2014, são isentos para localização e funcionamento regular, bem como a taxa de vigilância sanitária:

a) as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela de resultado ou do patrimônio, os templos de qualquer culto e os hospitais filantrópicos.

CLAUSULA SEXTA

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 07/06/2025 e 15/06/2025 de acordo com o calendário oficial do Município.

6.2. A previsão de público flutuante é de aproximadamente 2 a 5 mil pessoas.

6.3. Será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio somente com expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

6.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

5.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

Ao final do dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura e resíduos sólidos.

5.6. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

5.7. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.

5.8. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

5.9. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

5.10. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da entidade. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

5.11. As operações de caixa são de responsabilidade do entidade, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

5.12. A entidade deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições em vigor da Vigilância Sanitária (ANVISA) para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

5.13. A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

5.14. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

5.15. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.

5.16. Será permitida a comercialização fora do horário do evento desde que comunicado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

20

- 5.17. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da entidade.
- 6.18. A separação dos resíduos sólidos e o descarte diário são de responsabilidade da entidade e deverão ser feitos nos containers localizados em pontos específicos, sendo proibido o descarte em outro local.
- 5.18. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e seguir todos os critérios de segurança.
- 5.19. É terminantemente proibido a qualquer profissional a mando do particular, interferir na rede pública de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede pública de energia, deve-se procurar o responsável pela organização do evento, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.20. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade do particular contemplado neste processo, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação.
- 5.21. A disposição das barracas está definida no layout (anexo) determinado pela Secretaria Municipal de Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e a Divisão de Patrimônio, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 5.22. A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público flutuante de duas a cinco mil pessoas.
- 5.23. A previsão descrita no item é estimada, não gerando a entidade nenhuma expectativa de direito.
- 5.24. A segurança dos materiais de utilização própria da entidade (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) é de sua inteira responsabilidade.
- 5.25. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as ____h ____min.
- 5.26. A entidade autorizada a usar o espaço público deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às ____h ____min do dia _____, entregando todo o espaço limpo e nas mesmas condições estruturais que lhe foi entregue.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 6.2. Deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 6.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 6.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
- 6.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A entidade com autorização para explorar atividade econômica durante evento organizado pelo Município é a única pessoa responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida em solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados do Particular e a organização do evento.
- 6.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

21

- 6.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- 6.8. É de responsabilidade da entidade a elaboração e impressão dos cardápios/tabelas (com letras e preços legíveis) de alimentos, bebidas, brinquedos e atrações, tudo com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- 6.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 6.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pelo Município.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 6.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à organização do evento ou a terceiros, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
- 6.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência e Edital.
- 6.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie.
- 6.15. O particular autorizado deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1. Além das contidas no Edital, constitui obrigação do Município garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização dos produtos e serviços, nos termos do Anexo _____ do Edital do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa correspondente a _____% (___por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da Autorização ora outorgada.
- 8.2. Caso o evento não se realize na data determinada neste instrumento, caberá ao Município devolver os valores despendidos pela entidade.

CLÁUSULA NONA

RESCISÃO

- 9.1. A presente autorização será DESFEITA, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
 - b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
 - c) Inadimplemento da autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
 - d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
 - e) Mútuo acordo entre as partes;
 - f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

22

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância da Município e organizadores do evento com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do entidade/autorizada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação;

10.2. É vedado ao entidade/autorizada sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas e vedações impostas pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e respectivos decretos municipais e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da organização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibiporã ___ de _____ de 2025.

Luciana Masson
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nome completo do Autorizado e Assinatura
(CPF nº _____)

Testemunhas:

1. Nome completo: _____
CPF nº _____

(assinatura)

2. Nome completo: _____
CPF nº _____

(assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

23

ANEXO IX

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02 /
2025 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 47ª FESTA JUNINA
MUNICIPAL COM O TEMA “IBIPORÃ + JUNINA”**

Eu _____ RG nº _____, representante legal de
_____, CNPJ nº _____, Venho por meio
deste requerimento solicitar isenção de cobrança de taxa de alvará e vigilância sanitária para
participação na 47ª Festa Junina de Ibiporã, conforme documento comprobatório em anexo.

Ibiporã, _____ de _____ de 2025

(Nome completo do interessado ou razão social e assinatura)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PARA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CONVENIADO: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

OBJETO: Implementar o trabalho de formação e proposta de intervenção com os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino em Ibiporã, com ênfase em Alfabetização em Língua Portuguesa embasada no Pós-Método (utilização de vários métodos, como método fônico e método global, a depender das necessidades dos alunos) e Alfabetização Matemática para aquisição dos conhecimentos matemáticos e habilidades básicas. Abrangendo as modalidades da Educação Infantil (considerando as turmas de Maternal, Pré I e Pré II) desdobrando-se ao Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º Ano), de acordo com as necessidades do contexto, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Objetiva-se a readequação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2022, sem alteração de prazos e valores de repasse, para alteração de metas, cronograma de execução e desembolso e nova coordenação do Projeto, conforme descrito a seguir:

FICA ALTERADO O PLANO DE TRABALHO do Termo de Colaboração nº 001/2022, em seus itens 2.6 – Estratégia Metodológica – Metas, 3.1 – Cronograma de Execução, 4.2.2 – Recursos Humanos – Coordenador e Assessora e Consultora de plano de alfabetização responsável pelas metas de assessoria – Consultora e item 7.1 – Cronograma de Desembolso.

Data da Assinatura do Terceiro Termo Aditivo: 24/04/2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº.: 017/2025

Dispensa de Licitação nº. 90006/2025-CMI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: "BIDD PRIME COMPANY LTDA.", inscrita sob o CNPJ nº. 10.517.132/0001-49, situada à Avenida D, nº. 419, Quadra G11, Lote 01, Set. Marista, CEP: 74150-040, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Objeto: Aquisição e instalação de toldos de policarbonato compacto para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Base legal: Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Valor total: R\$ 13.225,23 (Treze Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).

Prazo do Contrato: O contrato celebrado terá validade total de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sob solicitação justificada da CONTRATADA, desde que haja concordância da CONTRATANTE, a contar de sua assinatura, mas mantendo-se o prazo total da garantia dos bens entregues de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais, na legislação vigente, no manual do fabricante e na proposta da CONTRARADA.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues e instalados, em sua **TOTALIDADE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do pedido e/ou assinatura da Nota de Empenho/Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por até 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado por escrito e aceito pela Administração.

Dotação orçamentária:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90.52.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 22 de abril de 2025.

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 018/2025

Inexigibilidade de licitação nº.: 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos, acostados ao Processo Administrativo nº. 018/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025, inclusive Termo de Referência, pareceres Técnico e Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R\$ 9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), referente à contratação da empresa "GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130, para ministrar curso de capacitação técnica para vereadores e assessores parlamentares da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 22 de abril de 2025.

RAFAL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 018/2025

Inexigibilidade de licitação nº.: 008/2025

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 018/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: "GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para vereadores e assessores parlamentares da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Prazo de Execução: Duração do curso – 03 (três) dias.

Valor total: R\$ 9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 22 de abril de 2025.

RAFAL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial